



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENIDADES**

### **LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP E LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, comunica aos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA ABERTO**, visando a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR, CARPINTEIRO E VIDRACEIRO E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, AO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA E À CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL**, e especificações constantes do Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Edital.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico [www.donaemma.sc.gov.br](http://www.donaemma.sc.gov.br) e através do Portal eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5. Aplica-se a este edital o Decreto Municipal n. 109/2023, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dona Emma/SC.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

1.6 Aplica-se Decreto Municipal n. 049/2023, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela administração pública do Município de Dona Emma/SC a pessoas jurídicas.

## 2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 13h29m do dia 29 de novembro de 2024.

**2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** as 13h30m do dia 29 de novembro de 2024.

**2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES:** logo após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no **Sistema Eletrônico no endereço “<http://comprasbr.com.br>”**.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

**2.8. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.**

2.9 As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Agente de Contratação do Município de Dona Emma, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3364-2828;

E-MAIL: [compras@donaemma.sc.gov.br](mailto:compras@donaemma.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Rua Alberto Koglin, n. 3493, Bairro Centro, Município de Dona Emma/SC, CEP 89155-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1. FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR, CARPINTEIRO E VIDRACEIRO E**



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, AO GABINETE DO PREFEITO DESTES MUNICÍPIO, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA E À CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL,** e especificações constantes do Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Edital.

## **4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS**

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

## **5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1 Este Processo Licitatório possui lotes de **ampla concorrência**, que são os **lotes 01, 02 e 03**, possibilitando a participação de empresa de qualquer porte, e os **lotes 04, 05 e 06 são exclusivos** para participação de microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

6.1.1.1. Para empresas que usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e a exclusividade. Os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no credenciamento, a seguinte documentação:

a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Não é permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar deste Pregão.

6.3.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Dona Emma/SC, durante o prazo da sanção aplicada.

6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.3.6. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores/sócios/representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais/tecnológicos/ humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

### **7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Licitações – Compras BR, através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.

**7.8. O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema,**



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n. 123/2006.**

### **8. DA PROPOSTA**

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para o item do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.



## MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

8.13 - Em se tratando de Microempreendedor Individual, o cálculo do valor do item, por hora/dia ou unidade, para fins de lance, obedecerá à seguinte fórmula, visando a igualdade de lances entre participantes que não se enquadram como MEI:

$$PM + CPP = PTL$$

PM = PREÇO DE MÃO DE OBRA POR HORA/DIA

CPP = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL DE 20%

PTL = PREÇO DE MÃO DE OBRA TOTAL P/LANCES

Diante do art. 22, III, da Lei 8.212/91 e do art. 18-B § 1º da Lei Complementar nº 123/06, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratação de Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização, deduzido do valor da hora/dia de mão de obra, a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando a mesma, a encargo da Contratante.

No caso de propostas de Licitantes MEI, será considerado o Decreto Municipal 005/2024, de janeiro de 2024, que altera o Decreto 109/2023, Art. 116, como segue:

*Art. 116 - Nas contratações de prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos por microempreendedor individual – MEI, a proposta será acrescida do percentual de 20% (vinte por cento) do valor ofertado para a contratação, a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que será levado em consideração para fins da seleção da proposta mais vantajosa, e, caso a proponente seja contratada, a referida contribuição será subtraída da proposta final e recolhida pelo Município à Secretaria da Receita Federal do Brasil.*

ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	EM CASO DE MEI + 20%	PREÇO TOTAL
	XX	XX	XXXX	XX	XX	XX



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar toda a documentação de habilitação, que poderá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Caso a documentação de habilitação não seja anexada concomitantemente com a proposta de preços, a empresa declarada vencedora, será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, em observância ao art. 63, I, da Lei 14.133/2021. São documentos de habilitação:

### **9.1 Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou;

Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.7. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

### **9.2 Habilitação Econômico-Financeira**

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.2.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

judicial;

9.2.3. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.

### **9.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

### **9.4. Habilitação Técnica**

9.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado. O atestado deve ser datado e assinado pelo responsável.

### **9.5 Declarações:**

9.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Federal. (item 3 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada.

### **9.1.6. OBSERVAÇÕES**

9.1.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.1.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.6.11. A documentação de habilitação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes somente após o término da fase de lances.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Compras BR – Portal de Licitações.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

## **12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Compras BR – Portal de Licitações, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo Pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

### **13. MODO DE DISPUTA ABERTO**

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

### **14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o **valor máximo** para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

### **15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16.4 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

16.5 A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

### **18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado os documentos exigidos neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3 Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(res), o Pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

18.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

18.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); 18.3.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

18.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

18.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **19. RECURSOS**

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.;

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## **22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

22.1. Caberá ao Município as obrigações e responsabilidades constantes no item 7 do Termo de Referência e no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, que fazem parte integrante deste Edital.

22.2. Caberá à empresa vencedora as obrigações e responsabilidades constantes no item 6 do Termo de Referência e no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, que fazem parte integrante deste Edital.

## **23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

23.2. A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

23.3. A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

23.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

23.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

23.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

23.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

## **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

### **24.1.1 Município de Dona Emma:**

<b>Órgão.....:</b>	<b>02</b>	<b>- Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>
<b>Unidade.:</b>	<b>02.001</b>	<b>- Administração Geral</b>



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

<b>Atividade:</b>	<b>04.122.0002.2.101</b>	- <b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>
<b>Recursos.:</b>	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
<b>Elemento.:</b>	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>02</b>	- <b>Gabinete do Prefeito</b>
<b>Unidade.:</b>	<b>02.004</b>	- <b>Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil</b>
<b>Atividade:</b>	<b>06.182.0012.2.102</b>	- <b>Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil</b>
<b>Recursos.:</b>	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
<b>Elemento.:</b>	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>03</b>	- <b>Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento</b>
<b>Unidade.:</b>	<b>03.001</b>	- <b>Serviços de Administração</b>
<b>Atividade:</b>	<b>04.122.0003.2.200</b>	- <b>Manutenção dos Serviços de Administração Geral</b>
<b>Recursos.:</b>	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
<b>Elemento.:</b>	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>04</b>	- <b>Secretaria da Assistência Social</b>
<b>Unidade.....:</b>	<b>04.001</b>	- <b>Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma</b>
<b>Atividade..:</b>	<b>08.241.0007.2.301</b>	- <b>Manutenção dos Serviços de Ação Social</b>
<b>Recursos.:</b>	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
<b>Recursos.:</b>	1.660.0000.0052	- Outras transferências de Recursos do FNAS
<b>Recursos.:</b>	1.661.0000.0000	- Transferências do Sistema Único de Assistência Social
<b>Elemento.:</b>	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>06</b>	- <b>Secretaria da Educação, Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade.:</b>	<b>06.001</b>	- <b>Setor de Educação</b>
<b>Atividade:</b>	<b>12.361.0005.2.501</b>	- <b>Manutenção da Secretaria da Educação</b>
<b>Recursos.:</b>	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
<b>Recursos.:</b>	1.550.0000.0058	- Salário Educação
<b>Elemento.:</b>	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>06</b>	- <b>Secretaria da Educação, Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade.:</b>	<b>06.001</b>	- <b>Setor de Educação</b>
<b>Atividade:</b>	<b>12.361.0005.2.502</b>	- <b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>
<b>Recursos.:</b>	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
<b>Recursos.:</b>	1.550.0000.0058	- Salário Educação
<b>Elemento.:</b>	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>06</b>	- <b>Secretaria da Educação, Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade.:</b>	<b>06.001</b>	- <b>Setor de Educação</b>
<b>Atividade:</b>	<b>12.365.0005.2.510</b>	- <b>Manutenção da Educação Pré-Escolar</b>



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Recursos.:	1.550.0000.0058	- Salário Educação
Elemento.:	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>06</b>	<b>- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade.:</b>	<b>06.001</b>	<b>- Setor de Educação</b>
<b>Atividade.:</b>	<b>12.365.0005.2.509</b>	<b>- Manutenção de Creches</b>
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Recursos.:	1.550.0000.0058	- Salário Educação
Elemento.:	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>06</b>	<b>- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade.:</b>	<b>06.002</b>	<b>- Setor de Cultura</b>
<b>Atividade.:</b>	<b>13.392.0018.2513</b>	<b>- Incentivo as Atividades Culturais</b>
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>06</b>	<b>- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade.:</b>	<b>06.002</b>	<b>- Setor de Cultura</b>
<b>Atividade.:</b>	<b>13.392.0018.2105</b>	<b>- Realização de Eventos Culturais e Festividades</b>
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>06</b>	<b>- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade.:</b>	<b>06.003</b>	<b>- Setor de Esporte</b>
<b>Atividade.:</b>	<b>27.812.0008.2515</b>	<b>- Apoio ao Esporte</b>
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>07</b>	<b>- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente</b>
<b>Unidade...:</b>	<b>07.001</b>	<b>- Setor de Agricultura</b>
<b>Atividade.:</b>	<b>04.122.0004.2606</b>	<b>- Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente</b>
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento...:	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>08</b>	<b>- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b>
<b>Unidade.:</b>	<b>08.001</b>	<b>- Setor de Obras e Serviços Urbanos</b>
<b>Atividade.:</b>	<b>04.122.0014.2.700</b>	<b>- Manutenção da Secretaria da Obras e Serviços Urbanos</b>
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**Órgão.....: 08** - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
**Unidade.: 08.001** - Setor de Obras e Serviços Urbanos  
**Atividade: 26.782.0014.2.709** - Manutenção das Estradas Municipais  
Recursos.: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários  
Elemento.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis

**Órgão.....: 08** - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
**Unidade.: 08.001** - Setor de Obras e Serviços Urbanos  
**Atividade: 26.782.0014.2.710** - Manutenção da Oficina Mecânica  
Recursos.: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários  
Elemento.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis

**Órgão.....: 08** - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
**Unidade.: 08.001** - Setor de Obras e Serviços Urbanos  
**Atividade: 06.181.0016.2.702** - Apoio aos Serviços da Polícia Militar  
Recursos.: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários  
Elemento.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis

**Órgão.....: 08** - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
**Unidade.: 08.001** - Setor de Obras e Serviços Urbanos  
**Atividade: 06.181.0016.2.701** - Apoio ao Policiamento Civil  
Recursos.: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários  
Elemento.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis

### **24.1.2 – Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma**

**Órgão.....: 05** - Secretaria da Saúde  
**Unidade....: 05.01** - Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma  
**Atividade..: 10.301.0006.2.400** - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde  
Recursos....: 1.500.1002.0000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde  
Recursos....: 1.600.0000.0064 - Atenção Básica  
Elemento....: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis

### **24.1.3. – Câmara Municipal**

**Órgão.....: 01** - Câmara Municipal  
**Unidade....: 01.001** - Câmara Municipal  
**Atividade..: 01.031.0001.2.001** - Manutenção da Câmara Municipal  
Recursos....: 1500.0000.0000 - Recursos Ordinários  
Elemento....: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **25. PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

25.1. A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, será realizada mediante a demanda da secretaria solicitante, sendo o agendamento realizado com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência.

25.2. O serviço, objeto do presente Processo Licitatório deverá ser executado em qualquer dia ou horário solicitado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços.

25.3. O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do material, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

25.4. O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do objeto.

25.5. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **26. DO PAGAMENTO**

26.1. O pagamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da quantidade solicitada e após emissão de Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

26.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### **27. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

27.1. Foram verificados riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, estando dispostos no item 14 do Estudo Técnico Preliminar, que faz parte integrante deste Edital.

### **28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo pregoeiro, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pelo pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **29. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

29.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

29.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

29.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

29.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

29.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

29.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

29.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

29.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

29.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá o contrato/ata de registro de preços para assinatura e posteriormente autorização de fornecimento.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://donaemma.sc.gov.br/licitacoes/>

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- e) ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

**Dona Emma (SC), 14 de novembro de 2024.**

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a formalização de registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro e vidraceiro e correlatos para manutenção dos imóveis, pertencentes a todas as Secretarias Municipais, ao Destacamento da Polícia Militar, ao Gabinete do Prefeito deste Município, ao Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma e à Câmara Municipal de Dona Emma.

#### 2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MÃO DE OBRA DE PINTOR – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	DIA	240	269,20	64.608,00
	2	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PINTOR – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	DIA	240	275,12	66.028,80
<b>TOTAL LOTE 01</b>						<b>R\$ 130.636,80</b>
2	3	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU	DIA	240	258,96	62.150,40



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

		EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO				
	4	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	DIA	240	200,00	48.000,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$ 110.150,40</b>
3	5	MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	DIA	220	250,72	55.158,40
	6	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE CARPINTEIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	DIA	220	198,88	43.753,60
<b>TOTAL LOTE 03</b>						<b>R\$ 98.912,00</b>
4	7	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A	HORA	650	40,02	26.013,00



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

		REALIZAÇÃO DO SERVIÇO				
	8	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	HORA	650	25,53	16.594,50
<b>TOTAL LOTE 04</b>						<b>R\$ 42.607,50</b>
	9	MÃO DE OBRA DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	HORA	220	32,53	7.156,60
5	10	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	HORA	220	24,39	5.365,80
<b>TOTAL LOTE 05</b>						<b>R\$ 12.522,40</b>
6	11	MÃO DE OBRA DE VIDRACEIRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	HORA	230	25,36	5.832,80



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

TOTAL LOTE 06	R\$ 5.832,80
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$	400.661,90

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com preços obtidos conforme art. 23 e art. 25 do Decreto nº 109/2023.

2.2 Os lotes 01, 02 e 03 são de ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de qualquer porte. Os lotes 04, 05 e 06 são de participação exclusiva para MEI, ME e EPP.

## 2.2 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

2.2.1 Justifica-se a composição dos lotes pela natureza dos serviços, a fim de facilitar a execução dos serviços em relação a coordenação dos profissionais para execução das suas respectivas atividades.

## 2.3 JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP (LC 123/06):

2.3.1 A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em seu artigo 48, I, determina que:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

2.3.2 O art. 49, II, Lei Complementar nº 123/2006, entretanto, prevê o seguinte:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...] II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.3.3 Neste caso não será realizada licitação com cota reservada para MEI, ME e EPP, apesar de o valor dos lotes 01, 02 e 03 serem superiores a R\$ 80.000,00, pois a divisibilidade do objeto poderá ocasionar transtornos para a execução dos serviços. Ademais, deve o fornecimento de cada lote ser feito por apenas uma empresa vencedora, otimizando o trabalho e diminuindo os custos, sendo desta forma mais vantajoso para a administração.

2.3.4 A não realização de licitação com Cota Reservada de até 25%, se dá pela necessidade de



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

contratar apenas uma empresa para prestação de serviço de cada lote, sendo que neste caso a garantia de execução do serviço será essencial para a qualidade e segurança, bem como visando maior economicidade para a administração. No entanto ressalta-se que a presente licitação deverá ter tratamento favorecido para as microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

### **2.4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI:**

2.4.1 Diante da necessidade de emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, conforme item 6.16 deste Termo de Referência e considerando que as atividades de engenharia, agronomia, geociências, arquitetura e urbanista, não podem ser enquadradas como MEI, conforme LC 123/2006, de modo que as empresas não podem ser inscritas no CREA ou CAU, o MEI vencedor do certame, deverá ser inscrito ou providenciar a sua inscrição no CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

2.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual, o cálculo do valor do lote, para fins de contratação, obedecerá à seguinte fórmula, visando a igualdade entre participantes que não se enquadram como MEI:

$$\text{PM} - \text{CPP} = \text{PTL}$$

**PM** = PREÇO DE MÃO DE OBRA

**CPP** = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL 20%

**PTL** = PREÇO DE MÃO DE OBRA TOTAL P/LANCES

6.2.2 Diante do art. 22, III, da Lei 8.212/91 e do art. 18-B § 1º da Lei Complementar nº 123/06, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratação de Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização, deduzido do valor da hora/dia de mão de obra, a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando a mesma, a encargo da Contratante.

### **2.5 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006:**

2.5.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e a exclusividade. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no credenciamento, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente licitação;
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadra em



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Trata-se o objeto do presente, a contratações de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro e vidraceiro e correlatos, para manutenção dos imóveis do Município de Dona Emma, do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma e da Câmara Municipal de Dona Emma.

3.2 Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma e da Câmara Municipal de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que estes órgãos, em suas várias unidades, disponham de serviços de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro e vidraceiro para os quais não dispõe de recursos humanos suficientes para atendimento a demanda;

3.3 Desta forma, a contratação de pessoa jurídica especializada para terceirização de atividades de serviços de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro e vidraceiro, visa o atendimento das necessidades dos entes, com fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias para execução dos serviços.

### **4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA**

4.1. Os serviços contratados devem ser executados em até 01 dia útil após a emissão de Autorização de Fornecimento:

4.2 Os locais e horários de execução dos serviços deverão ser os imóveis do Município de Dona Emma, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara Municipal de Dona Emma, localizados no Município de Dona Emma, sendo os horários de execução dos serviços o período diurno das 07:00h as 18:00h;

4.3 O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.4 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do objeto, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da entrega do objeto.

4.5 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

5.1 Os serviços deverão seguir as regulamentações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA** **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.8 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;

6.10 A contratada deverá seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas no que couber na execução dos serviços.

**6.14** Emitir Termo de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os serviços executados;

**6.15** Fornecer as ferramentas necessárias para a execução dos serviços;

**6.16** Nos casos em que os órgãos fiscalizadores competentes exigirem, a empresa contratada deverá emitir o **Atestado de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, no prazo máximo de 3 (três) dias da emissão da Autorização de fornecimento e antes de iniciar os serviços.**

6.16.1 O Atestado de Responsabilidade Técnica – ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, poderá ser emitido sobre a totalidade da contratação no início de sua vigência, permitindo a emissão de ART ou TRT de substituição ao final da contratação, constando tão somente os serviços efetivamente executados.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8.6 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência da Contratação.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1 A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

#### **9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou;

9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.8. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.1.2.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.1.2.3. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br>.

### **9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado. O atestado deve ser datado e assinado pelo responsável.

### **9.1.5. DECLARAÇÕES**

9.1.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada

## **10. DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A quantidade do objeto é mera estimativa de consumo.

10.2 O Contratado não terá direito em reclamar a quantidade que porventura não lhe for solicitada.

10.3 O Contratado deverá executar o objeto, independente da quantidade solicitada.

10.4 Aplica-se, no que couber, as disposições do Estudo Técnico Preliminar, de forma subsidiária a este Termo de Referência.

## **11. HABILITAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 Sem prejuízo dos demais requisitos, a(s) empresa(s) homologada(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ão) apresentar como condição indispensável para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços os seguintes documentos:

11.1.1 Apresentar comprovante registro ou inscrição junto ao CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor;

9.4.1.3 A pessoa jurídica ou profissional registrado que pretenda executar atividade no CRT ou



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA** **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

CREA ou CAU de outro estado, se declarada vencedora do certame, fica obrigada a visar previamente o seu registro no CRT ou CREA ou CAU dessa circunscrição, nos termos da legislação dos respectivos conselhos.

11.1.2 A licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando o vínculo do(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico, por uma das seguintes formas:

- a) Em se tratando de profissional empregado, deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente anotada pela contratada, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou;
- b) Em se tratando de profissional sócio da empresa contratada, deverá apresentar contrato social e último aditivo, ou ainda;
- c) Em se tratando de profissional terceirizado, deverá apresentar contrato de prestação de serviço por período equivalente ao contrato que será firmado com o Município de Dona Emma.

11.2 Os documentos para habilitação contratual, deverão ser apresentados pela empresa vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, sob pena de desclassificação da licitante e convocação da empresa subsequente.

Dona Emma, 10 de outubro de 2024.

**CÁSSIO MARCÍLIO**  
Secretário de Gabinete

**JONAS BIFF**  
Secretário da Saúde



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 111/2024, realizado pelo Município de Dona Emma:

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DA EMPRESA:</b>
<b>CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO E TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

#### **2 - DADOS BANCÁRIOS**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

#### **3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**E-MAIL:**

#### 4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 92/2024 e seus anexos.

#### 5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

#### 6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

#### 7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

Observação: No caso de propostas de Licitantes MEI, será considerado o Decreto Municipal 005/2024, de janeiro de 2024, que altera o Decreto 109/2023, Art. 116, como segue:

*Art. 116 - Nas contratações de prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos por microempreendedor individual – MEI, a proposta será acrescida do percentual de 20% (vinte por cento) do valor ofertado para a contratação, a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que será levado em consideração para fins da seleção da proposta mais vantajosa, e, caso a proponente seja contratada, a referida contribuição será subtraída da proposta final e recolhida pelo Município à Secretaria da Receita Federal do Brasil.*



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO 111/2024**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara o seguinte:

1. DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**Telefone: (XX) XXXXXXXX**

**Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: ( ) Sim ( ) Não**

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Dona Emma, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, XX de XXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante legal  
(Nome Legível/Cargo)

**Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente e ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, conforme previsto no item 9.1 do edital.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

O **Município de Dona Emma/SC**, representado por seu Prefeito Municipal, .... nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 111/2024, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela **Empresa Fornecedora** ..... (qualificação)....., representada por ....., doravante determinada simplesmente **FORNECEDORA**, têm, entre si, justo e acordado a presente de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Vincula-se a presente Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 111/2024 realizado pelo Município de Dona Emma/SC, e à proposta da **FORNECEDORA**, partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR, CARPINTEIRO E VIDRACEIRO E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, AO GABINETE DO PREFEITO DESTA MUNICÍPIO, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA E À CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA.**

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS REGISTRADOS**

3.1 Ficam registrados os seguintes itens e valores:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	-----------	----	-------	----------------	-----------------



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

01						
02						
<b>VALOR TOTAL – RS</b>						

## CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 Os serviços contratados devem ser executados em até 01 dia útil após a emissão de Autorização de Fornecimento;
- 4.2 Os locais e horários de execução dos serviços deverão ser os imóveis do Município de Dona Emma, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara Municipal de Dona Emma, localizados no Município de Dona Emma, sendo os horários de execução dos serviços o período diurno das 07:00h as 18:00h;
- 4.3 O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência de nota fiscal, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.
- 4.4 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;
- 4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência de prestação do serviço, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da entrega de nota fiscal.
- 4.6 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.7. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:  
Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- a) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela empresa fornecedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.
- b) A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
- c) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas.

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO MUNICÍPIO

5.1 Caberá ao MUNICÍPIO:



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- 5.1.1. Emitir as Atas de Registro de Preços geradas deste Processo.
- 5.1.2. Emitir a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
- 5.1.3. Fiscalizar a entrega do objeto;
- 5.1.4. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos estipulados neste Edital.

## **5.2 Caberá à empresa vencedora:**

- 5.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados
- 5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.
- 5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- 5.2.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.2.6. Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.
- 5.2.7. Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).
- 5.2.8. Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- 5.2.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLAUSULA SEXTA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

- 6.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a quantidade informada neste edital.

## **CLAUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

### **7.1.1 Município de Dona Emma:**



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

<b>Órgão.....:</b>	<b>02</b>	- <b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>
<b>Unidade..:</b>	<b>02.001</b>	- <b>Administração Geral</b>
<b>Atividade:</b>	<b>04.122.0002.2.101</b>	- <b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>
<b>Recursos.:</b>	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
<b>Elemento.:</b>	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>02</b>	- <b>Gabinete do Prefeito</b>
<b>Unidade..:</b>	<b>02.004</b>	- <b>Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil</b>
<b>Atividade:</b>	<b>06.182.0012.2.102</b>	- <b>Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil</b>
<b>Recursos.:</b>	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
<b>Elemento.:</b>	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>03</b>	- <b>Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento</b>
<b>Unidade..:</b>	<b>03.001</b>	- <b>Serviços de Administração</b>
<b>Atividade:</b>	<b>04.122.0003.2.200</b>	- <b>Manutenção dos Serviços de Administração Geral</b>
<b>Recursos.:</b>	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
<b>Elemento.:</b>	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>04</b>	- <b>Secretaria da Assistência Social</b>
<b>Unidade....:</b>	<b>04.001</b>	- <b>Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma</b>
<b>Atividade...:</b>	<b>08.241.0007.2.301</b>	- <b>Manutenção dos Serviços de Ação Social</b>
<b>Recursos.:</b>	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
<b>Recursos.:</b>	1.660.0000.0052	- Outras transferências de Recursos do FNAS
<b>Recursos.:</b>	1.661.0000.0000	- Transferências do Sistema Único de Assistência Social
<b>Elemento.:</b>	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>06</b>	- <b>Secretaria da Educação, Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade..:</b>	<b>06.001</b>	- <b>Setor de Educação</b>
<b>Atividade:</b>	<b>12.361.0005.2.501</b>	- <b>Manutenção da Secretaria da Educação</b>
<b>Recursos.:</b>	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
<b>Recursos.:</b>	1.550.0000.0058	- Salário Educação
<b>Elemento.:</b>	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>06</b>	- <b>Secretaria da Educação, Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade..:</b>	<b>06.001</b>	- <b>Setor de Educação</b>
<b>Atividade:</b>	<b>12.361.0005.2.502</b>	- <b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>
<b>Recursos.:</b>	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
<b>Recursos.:</b>	1.550.0000.0058	- Salário Educação
<b>Elemento.:</b>	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>06</b>	- <b>Secretaria da Educação, Cultura e Desporto</b>



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

<b>Unidade.:</b>	<b>06.001</b>	- <b>Setor de Educação</b>
<b>Atividade:</b>	<b>12.365.0005.2.510</b>	- <b>Manutenção da Educação Pré-Escolar</b>
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Recursos.:	1.550.0000.0058	- Salário Educação
Elemento.:	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>06</b>	- <b>Secretaria da Educação, Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade.:</b>	<b>06.001</b>	- <b>Setor de Educação</b>
<b>Atividade:</b>	<b>12.365.0005.2.509</b>	- <b>Manutenção de Creches</b>
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Recursos.:	1.550.0000.0058	- Salário Educação
Elemento.:	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>06</b>	- <b>Secretaria da Educação, Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade.:</b>	<b>06.002</b>	- <b>Setor de Cultura</b>
<b>Atividade.:</b>	<b>13.392.0018.2513</b>	- <b>Incentivo as Atividades Culturais</b>
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>06</b>	- <b>Secretaria da Educação, Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade.:</b>	<b>06.002</b>	- <b>Setor de Cultura</b>
<b>Atividade.:</b>	<b>13.392.0018.2105</b>	- <b>Realização de Eventos Culturais e Festividades</b>
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>06</b>	- <b>Secretaria da Educação, Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade.:</b>	<b>06.003</b>	- <b>Setor de Esporte</b>
<b>Atividade.:</b>	<b>27.812.0008.2515</b>	- <b>Apoio ao Esporte</b>
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>07</b>	- <b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente</b>
<b>Unidade.:</b>	<b>07.001</b>	- <b>Setor de Agricultura</b>
<b>Atividade.:</b>	<b>04.122.0004.2606</b>	- <b>Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente</b>
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento...:	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e conservação de bens imóveis
<b>Órgão.....:</b>	<b>08</b>	- <b>Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b>
<b>Unidade.:</b>	<b>08.001</b>	- <b>Setor de Obras e Serviços Urbanos</b>
<b>Atividade:</b>	<b>04.122.0014.2.700</b>	- <b>Manutenção da Secretaria da Obras e Serviços Urbanos</b>
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Elemento.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis

**Órgão.....: 08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**  
**Unidade.: 08.001 - Setor de Obras e Serviços Urbanos**  
**Atividade: 26.782.0014.2.709 - Manutenção das Estradas Municipais**  
Recursos.: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários  
Elemento.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis

**Órgão.....: 08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**  
**Unidade.: 08.001 - Setor de Obras e Serviços Urbanos**  
**Atividade: 26.782.0014.2.710 - Manutenção da Oficina Mecânica**  
Recursos.: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários  
Elemento.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis

**Órgão.....: 08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**  
**Unidade.: 08.001 - Setor de Obras e Serviços Urbanos**  
**Atividade: 06.181.0016.2.702 - Apoio aos Serviços da Polícia Militar**  
Recursos.: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários  
Elemento.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis

**Órgão.....: 08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**  
**Unidade.: 08.001 - Setor de Obras e Serviços Urbanos**  
**Atividade: 06.181.0016.2.701 - Apoio ao Policiamento Civil**  
Recursos.: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários  
Elemento.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis

## 7.1.2 – Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma

**Órgão.....: 05 - Secretaria da Saúde**  
**Unidade....: 05.01 - Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma**  
**Atividade..: 10.301.0006.2.400 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde**  
Recursos....: 1.500.1002.0000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde  
Recursos....: 1.600.0000.0064 - Atenção Básica  
Elemento...: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis

## 7.1.3. – Câmara Municipal

**Órgão.....: 01 - Câmara Municipal**  
**Unidade....: 01.001 - Câmara Municipal**  
**Atividade..: 01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal**  
Recursos....: 1500.0000.0000 - Recursos Ordinários



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Elemento...: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis

### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da quantidade solicitada e após emissão de Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLAUSULA NONA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do MUNICÍPIO, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou por e-mail sendo que este deve ser confirmado o recebimento pelo MUNICÍPIO como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

9.3.1. Consultar os demais licitantes que estejam classificados para o item em questão, questionando-lhes sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

9.3.1.1. Obtendo-se possibilidade de inclusão do item na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento do pedido.

9.4. Independentemente de solicitação, o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

9.5. A critério do MUNICÍPIO, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.5.1. Dentro do prazo previsto, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a empresa fornecedora ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## **CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 109/2023 ou outro que vier a substituir.

11.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

11.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2 É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III tiver presentes razões de interesse público;

IV sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

V for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

12.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO.

12.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

## **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - GARANTIA DA PROPOSTA**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

## **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste instrumento de contratação as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente instrumento de contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.2 do presente instrumento de contratação o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

14.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo pregoeiro, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.9. Serão indeferidas pelo pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.2 do presente instrumento de contratação exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15.1. A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil após a sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública, conforme estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível acumular com as quantidades não utilizadas

### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

16.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

16.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

16.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

16.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

16.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

16.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

16.1.6. comunicará ao Município de Dona Emma eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

16.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

17.2 A Gestão da Ata de Registro de Preços, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

17.3. A Fiscalização da Ata de Registro, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

17.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

17.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

17.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

17.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO**

18.1. Conforme item 14 do Estudo Técnico Preliminar não foram verificados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO**

19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**Dona Emma (SC), ..... de ..... de 2024.**

---

Município de Dona Emma  
**Nerci Barp** – Prefeito Municipal

---

Empresa  
Representante Legal



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO**

### **ANEXO V**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

##### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 1.1. Trata-se o objeto do presente, a contratações de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro e vidraceiro para atendimento a todas as secretarias do Município de Dona Emma, Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma e da Câmara Municipal de Dona Emma.
- 1.2. Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma e da Câmara Municipal de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, em suas várias unidades, disponham de serviços de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro e vidraceiro para os quais não dispõe de recursos humanos suficiente para execução das demandas;
- 1.3. Desta forma, a contratação de pessoa jurídica especializada para terceirização de atividades de serviços de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro e vidraceiro, visa o atendimento das necessidades das entidades públicas do Município de Dona Emma, com fornecimento de mão de obra necessários para execução dos serviços.
- 1.4. Sendo que as necessidades específicas para cada uma das unidades em que os serviços deverão ser prestados encontram-se descritas no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar e nos respectivos documentos de formalização de demanda e termo de referência, anexados ao processo licitatório.

##### **2. ÁREA REQUISITANTE**

- 2.1. Todas as secretarias do Município de Dona Emma, Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma e da Câmara Municipal de Dona Emma.
- 2.2. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. Ademais, a elaboração de Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, não se mostrava obrigatório, tornando-se essencial para o presente exercício, diante da implantação da mencionada lei.
- 2.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, para atender as necessidades da prestação de serviços de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro e vidraceiro e correlatos visando atender as necessidades de



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

manutenção dos imóveis demandados pelo Município de Dona Emma, Fundo Municipal de Saúde e da Câmara Municipal, cujo caráter é continuado e ininterrupto, sendo comum e essencial para administração pública, visando assegurar a continuidade do atendimento dos serviços.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A prestação de serviços de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro e vidraceiro e correlatos têm natureza de serviço não contínuo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta feita, os serviços possuem natureza comum, pois visam atender à necessidade pública, por mais de um exercício financeiro, de forma a assegurar a integridade do patrimônio público.
- 3.3. A contratação dos serviços deverá observar a legislação vigente.
- 3.4. Os locais e horários de execução dos serviços deverão ser os imóveis do Município de Dona Emma, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara Municipal, sendo os horários de execução dos serviços o período diurno das 07:00h as 18:00h;
- 3.5. A futura contratada deverá disponibilizar quantitativo suficiente de pessoal para o correto desempenho das atividades, estando todos os profissionais devidamente registrados de acordo com a legislação e exigências trabalhistas em vigor.
- 3.6. A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 3.7. A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho
- 3.8. A contratada deverá seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas no que couber na execução dos serviços.
- 3.9. A contratada deverá dispor de profissional Técnico em Edificações com registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais, ou de Engenheiro Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou de Arquiteto com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro e vidraceiro, conforme descrição e estimativa de quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
------	------	------------------------------	--------------	----------------	------------



## MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

1	1	MÃO DE OBRA DE PINTOR –DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Serviço	DIA	240
	2	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PINTOR – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Serviço	DIA	240
2	3	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Serviço	DIA	240
	4	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Serviço	DIA	240
3	5	MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	Serviço	DIA	220
	6	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE CARPINTEIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	Serviço	DIA	220
4	7	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Serviço	HORA	650
	8	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Serviço	HORA	650
5	9	MÃO DE OBRA DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Serviço	HORA	220



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

	10	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Serviço	HORA	220
6	11	MÃO DE OBRA DE VIDRACEIRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Serviço	HORA	230

## 4.2 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

4.2.1 Justifica-se a composição dos lotes pela natureza dos serviços, a fim de facilitar a execução dos serviços em relação a coordenação dos profissionais para execução das suas respectivas atividades.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para a contratação de serviços terceirizados para: de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro e vidraceiro, cujo critério de julgamento será a análise de orçamento com potenciais interessados mediante menor valor das propostas por lote.
- 5.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada em serviços de serviços de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro e vidraceiro, legalmente constituída, que satisfaça as exigências do termo de referência e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.
- 5.3. A licitante deverá apresentar comprovação relativa à qualificação técnica, devendo demonstrar aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado anualmente serviços similares de acordo com o objeto da presente licitação.
- 5.4. Para a prestação dos serviços de serviços de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro e vidraceiro os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

## 6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, bem como atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas quando couber;



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- 6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 6.3. Resolver, através do preposto nomeado, quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;
- 6.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- 6.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 6.6. Responder, exclusivamente, por todas as despesas referentes as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados, inclusive as decorrentes de eventuais reclamações trabalhistas;
- 6.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Disponibilizar número de telefone que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente;
- 6.10. **Nos casos em que os órgãos fiscalizadores competentes exigirem, a empresa contratada deverá emitir o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, no prazo máximo de 3 (três) dias da emissão da Autorização de fornecimento e antes de iniciar os serviços;**
- 6.11. O Atestado de Responsabilidade Técnica – ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, poderá ser emitido sobre a totalidade da contratação no início de sua vigência, permitindo a emissão de ART ou TRT de substituição ao final da contratação, constando tão somente os serviços efetivamente executados;
- 6.12. Fornecer ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

### **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato/Ata de Registro de Preço;
- 7.2. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 7.3. Fornecer todos materiais necessários a realização dos serviços objeto desta licitação, exceto ferramentas e EPI que são obrigação da Contratada;
- 7.4. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;
- 7.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

### **8. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO**

- 8.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 121, da Lei nº 14.133/21, com alterações subsequentes;

- 8.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

### **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 9.1. A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública, conforme estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento estará condicionado ao recebimento de nota fiscal devidamente assinada pelo gestor da secretaria demandante, relatando a execução dos serviços, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação de serviços junto as Secretarias demandantes e o recebimento de relatório descrito no item 10.1.
- 10.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 10.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 10.5. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

### **11. DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES - AUMENTO E SUPRESSÃO**

- 11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - 11.1.1. Unilateralmente pela Administração:
    - 11.1.1.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
    - 11.1.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, durante a vigência do contrato.
      - 11.1.2.1. A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.1.2.2. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

11.1.2.3. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo reiniciará, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização será realizada pelo Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 07/2024 de 12 de janeiro de 2024 ou a outro que venha substituí-lo.

12.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;

12.3. O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

12.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

12.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

13.1.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os



## MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.5. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

### 14. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPEC-TATIVA DE OCOR-RÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	A Ata de Registro de Preços deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Reequilíbrio econômico financeiro.
Extinção do contrato	Extinção contratual consensual ou promovida por uma das partes.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Prever em contrato as possíveis indenizações.



## MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Baixa Qualidade do Resultado	Resultados imprecisos ou de baixa qualidade	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	A Ata de Registro de Preços deve prever cláusulas que exijam a qualidade e precisão específicas
Ausência de funcionários na execução dos serviços	Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a presença do funcionário.	CONTRATADA	ALTO	BAIXO	A Ata de Registro de Preços deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Responsabilidade trabalhista	Ocorrência de cobrança de passivo trabalhista decorrente da execução do objeto.	CONTRATADA	ALTO	BAIXO	A Ata de Registro de Preços deve exigir apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas como condição para pagamento.
Falta de Comunicação	Ocorrência de falta de comunicação entre empresa e o município	CONTRATADA	ALTO	BAIXO	A Ata de Registro de Preços deve definir os canais de comunicação
Baixa qualidade na execução das atividades	Execução dos serviços com baixa qualidade	CONTRATADA	ALTO	BAIXO	A Ata de Registro de Preços deve definir sanções

### 15. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

15.1. Este município realizou contratação similar no ano de 2023 através do processo licitatório 43/2023 onde obteve sucesso na execução dos serviços de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro e vidraceiro destinados a manutenção dos imóveis do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde. Verificou-se, entretanto, a necessidade de participação da entidade Câmara Municipal.

15.2. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de serviços de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro e vidraceiro é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

### 16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- 16.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 398.125,90 (trezentos e noventa e oito mil cento e vinte e cinco reais e noventa centavos) para o período de 12 (doze) meses.
- 16.2. Vislumbra-se que o valor aferido em pesquisa de preços é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 109/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dona Emma, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

### **17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 17.1. A solução proposta é a realização de processo licitatório utilizando o Sistema de Registro de Preço para a contratação de serviços terceirizados de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro e vidraceiro, para o atendimento necessário a manutenção dos imóveis do Município de Dona Emma, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara Municipal de Dona Emma.
- 17.2. Nesse sentido, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro, pintor, encanador, carpinteiro e vidraceiro. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação foram lastreadas em consultas de preço de contratações semelhantes de outros órgãos, de preços do Painel de Preços. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por Registro de Preços, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

### **18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 18.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista de que, trata-se de Registro de Preço onde as contratações serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias.

### **19. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 19.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Dona Emma.
- 19.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

- 19.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **20. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

- 20.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

## **21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 21.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

- 22.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, a equipe técnica entende pela viabilidade da contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## **23. AUTORIZAÇÃO**

Dona Emma/SC, 10 de outubro de 2024

**CÁSSIO MARCÍLIO**  
Secretária de Gabinete

**JONAS BIFF**  
Gestor do FMS